



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 43748/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
DATA DE ENTRADA: 07/04/2025
ASSUNTO: Licitação - 00011/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.
INTERESSADOS: Francisco Bernardo dos Santos
Saionara Lucena Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
Secretária de Administração
CNPJ:08.868.937/0001-95 - RUA DOM ADAUTO, 11

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
RAZÃO SOCIAL: JACKSON GUSTAVO DE ARAUJO OLIVEIRA - ME	
CNPJ/CPF: 27.063.269/0001-73	
ENDEREÇO: AVENIDA TARCISIO DE MIRANDA BURITI ,CENTRO, INGÁ - PB	
TELEFONE: (83) 99815-5336	CNPJ: 27.063.269/0001-73 Jackson Gustavo de Araújo Oliveira-ME Av. Tarcisio de Miranda Burity, S/N Centro - Ingá-PB CEP: 58380-000
PESSOA PARA CONTATO: CÁSSIO	

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, do item conforme descrição abaixo, em papeltimbrado da empresa ou este devidamente preenchido por vossa empresa para:

DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.

JUSTIFICATIVA

Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BROCHA PARA PINTURA	UND	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
2	ESMALTE SINTETICO, CORES DIVERSAS 3L	UND	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
3	ESPATULA DE REBOCO 100 MM	UND	15	R\$ 6,50	R\$ 97,50
4	LIXA DE FERRO Nº 50	UND	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
5	LIXA PARA PAREDE Nº100	UND	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
6	MASCARA DE PROTEÇÃO SEMI FACIAL DOBRAVEL COM VALVULA	UND	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
7	MASSA ACRILICA ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 18LT	LATAO	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
8	MASSA CORRIDA ACONDICIONADA EM	LATÃO	150		R\$ 7.500,00



PRESIDENTE MUNICIPAL DE ARAJU
Secretaria Municipal de Administração
Praça da Liberdade, 100 - Centro - Araju - PB

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
RAZÃO SOCIAL: JACKSON GUSTAVO DE ARAUJO OLIVEIRA - ME	
CNPJ: 27.083.288/0001-73	
ENDEREÇO: AVENIDA TARGISIO DE MIRANDA BURITI, CENTRO, INGA - PB	
TELEFONE: (83) 99212-8436	
CONTATO: CÁSSIO	
PERSONA PARA	
CNPJ: 27.083.288/0001-73	
Endereço: Jackson Gustavo de Araujo Oliveira ME	
Av. Targisio de Miranda Buriti, 210	
Centro - Inga - PB	
CEP: 58388-000	

Prezado(a),

Solicitação de valores referente ao orçamento do item conforme descrição abaixo em papel timbrado da empresa ou este devidamente preenchido por vossa empresa para

do objeto:
Material necessário para pintura

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA

Considerando as necessidades do ÓRGÃO, tem o presente termo a finalidade de definir técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora tratado são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	BROCHA PARA PINTURA	UND	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	ESMALTE SINTÉTICO, CORES DIVERSAS	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
3	ESPATULA DE P/BOCO 100 MM	UND	15	R\$ 6,50	R\$ 97,50
4	LIXA DE FERRO Nº 80	UND	350	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
5	LIXA PARA PAREDE Nº100	UND	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
6	MASCARA DE PROTEÇÃO SEMI FACIAL	UND	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
7	DOBRAVEL COM VALVULA				
7	MASSA ACETILICA ACONDICIONADA EM LATAO		100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
8	RECIPIENTE DE PLASTICO				
8	MASSA GORDA ACONDICIONADA EM LATAO		150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00



	RECIPENTE DE 18 LT			R\$ 50,00	
9	PINCEL 2 1/2	UND	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
10	PINCEL 2	UND	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
11	PINCEL 3	UND	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
12	THINER, LATA 5LT	UND	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
13	TINTA LAVAVEL EXTERNA 18LT	UND	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
14	TINTA LAVAVEL INTERNA 18LT	UND	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
15	TINTA PARA PISO EXTERNO BALDE 3,6 L	UND	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
16	SELADOR PARA MADEIRA 3LT	UND	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
17	VERNIZ PARA MADEIRA 3LT	UND	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
18	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO C/CABO	UND	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
				Total	R\$ 62.252,50

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar o orçamento para o e-mail:
pmserraredondaфинancas@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos

Serra Redonda/31/IANEIRO/2025.

Assinatura do Responsável pelo Orçamento: Nome:

Cassio Mauricio De A. Oliveira

CPF Nº: 105.969.544-84

CNPJ: 27.063.269/0001-73

Jackson Gustavo de Araújo Oliveira-ME

Av. Tarciele de Miranda Burity, S/N

Centro - Ingá-PB

CEP: 58380-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
Secretária de Administração
CNPJ:08.868.937/0001-95 - RUA DOM ADAUTO, 11

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
RAZÃO SOCIAL: JOSÉ MAURICIO DE ARAUJO - ME	
CNPJ/CPF: 02.000.306/0001-73	
ENDEREÇO: SITIO SERRA RAJADA, ZONA RURAL, RIACHÃO DO BACAMARTE - PB	
TELEFONE: (83) 99677-1868	
PESSOA PARA CONTATO: MAURICIO	

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, do item conforme descrição abaixo, em papeltimbrado da empresa ou este devidamente preenchido por vossa empresa para:

DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.

JUSTIFICATIVA

Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BROCHA PARA PINTURA	UND	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00
2	ESMALTE SINTETICO, CORES DIVERSAS 3L	UND	100	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
3	ESPATULA DE REBOCO 100 MM	UND	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
4	LIXA DE FERRO Nº 50	UND	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00
5	LIXA PARA PAREDE Nº100	UND	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
6	MASCARA DE PROTEÇÃO SEMI FACIAL DOBRAVEL COM VALVULA	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
7	MASSA ACRILICA ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 18LT	LATAO	100	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
8	MASSA CORRIDA ACONDICIONADA EM	LATÃO	150		R\$ 7.950,00



REPÚBLICA MUNICIPAL DE BARRA DO VALE
Secretaria de Administração
CNPJ Nº 02.090.008/0001-75

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

10/04/2025

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: JOSÉ MAURÍCIO DE ARAÚJO - ME

CNPJ: 02.090.008/0001-75

ENDEREÇO: SÍTIO SERRA RAÍADA, ZONA RURAL, PIÇARRA DO BACAMARTE - PB

TELEFONE (RR):

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TIPO DE PESSOA PARA O ORÇAMENTO (MAJISICO)

Prezado(a)

Solicitamos de vossa empresa o orçamento de materiais de pintura para a secretaria de administração da empresa em anexo em este de vossa empresa preenchido por vossa empresa para ser utilizado em nosso projeto de pintura.

Atenciosamente,
Diretor

ACQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Considerando as necessidades do PRC, tem o presente termo o Gestor de Recursos Humanos e Administrativos, as providências necessárias para viabilizar a contratação de materiais de pintura para a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Vale - PB. As características e especificações do objeto são as seguintes:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	ROCHA PARA PINTURA	UND	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00
2	RESINA SINTÉTICA - CORES DIVERSAS	UND	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
3	RODAPÉ DE BORDO 100 MM	UND	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00
4	LIXA DE BARRA Nº 20	UND	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
5	LIXA PARA PAREDE Nº 100	UND	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
6	MARCA-TEX PARA PROTEÇÃO SEMI RACIAL	UND	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
7	MASSA ACÚLICA ACONDICIONADA EM BALÃO	UND	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
8	RECIPIENTE DE 1LITRO	UND	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00



	RECIPE DE 18 LT			R\$ 53,00	
9	PINCEL 2 1/2	UND	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
10	PINCEL 2	UND	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00
11	PINCEL 3	UND	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
12	THINER, LATA 5LT	UND	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
13	TINTA LAVAVEL EXTERNA 18LT	UND	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
14	TINTA LAVAVEL INTERNA 18LT	UND	150	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
15	TINTA PARA PISO EXTERNO BALDE 3,6 L	UND	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
16	SELADOR PARA MADEIRA 3LT	UND	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
17	VERNIZ PARA MADEIRA 3LT	UND	30	R\$ 138,00	R\$ 4.140,00
18	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO C/CABO	UND	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
				Total	R\$ 65.719,00

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar o orçamento para o e-mail: pmserraredondaфинcas@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos

Serra Redonda/31/JANEIRO/2025.

Assinatura do Responsável pelo Orçamento:Nome:

CPF Nº: 645.735.164-68

02.000.306/0001-73
 JOSÉ MAURÍCIO DE ARAÚJO
 Sit. Serra Rajada, S/N
 Zona Rural - CEP: 58382-000
 Riachão do Bacamarte-PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
Secretária de Administração
CNPJ:08.868.937/0001-95 - RUA DOM ADAUTO, 11

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
RAZÃO SOCIAL: JULIA KAROLINE VERISSIMO DA SILVA - ME	
CNPJ/CPF: 19.090.301/0001-81	
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA, CENTRO, RIACHÃO DO BACAMARTE - PB	
TELEFONE: (83) 99134-1325	
PESSOA PARA CONTATO: JULIA	

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, do item conforme descrição abaixo, em papeltimbrado da empresa ou este devidamente preenchido por vossa empresa para:

DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.

JUSTIFICATIVA

Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BROCHA PARA PINTURA	UND	40	R\$ 9,80	R\$ 392,00
2	ESMALTE SINTETICO, CORES DIVERSAS 3L	UND	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
3	ESPATULA DE REBOCO 100 MM	UND	15	R\$ 7,50	R\$ 112,50
4	LIXA DE FERRO Nº 50	UND	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
5	LIXA PARA PAREDE Nº100	UND	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
6	MASCARA DE PROTEÇÃO SEMI FACIAL DOBRAVEL COM VALVULA	UND	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
7	MASSA ACRILICA ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 18LT	LATAO	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
8	MASSA CORRIDA ACONDICIONADA EM	LATÃO	150		R\$ 8.250,00



	RECIPE DE 18 LT			R\$ 55,00	
9	PINCEL 2 1/2	UND	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
10	PINCEL 2	UND	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
11	PINCEL 3	UND	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
12	THINER, LATA 5LT	UND	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
13	TINTA LAVAVEL EXTERNA 18LT	UND	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
14	TINTA LAVAVEL INTERNA 18LT	UND	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
15	TINTA PARA PISO EXTERNO BALDE 3,6 L	UND	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
16	SELADOR PARA MADEIRA 3LT	UND	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
17	VERNIZ PARA MADEIRA 3LT	UND	30	R\$ 145,00	R\$ 4.335,00
18	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO C/CABO	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
				Total	R\$ 68.779,50

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar o orçamento para o e-mail:

pmserraredondafinancas@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos

Serra Redonda/31/JANEIRO/2025.

Assinatura do Responsável pelo Orçamento: Nome:

Julia Karoline V. do Costa

CPF Nº:

CNPJ: 19.090.301/0001-87

Júlia Karoline Veríssimo de Costa ME

Rua da Moura, 571 - Centro

Kiachião do Bacamarte - PB

CEP: 58362-000



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
Procuradoria Jurídica

RUA DOM ADAUTO, Nº. 11, CENTRO, CEP 58385-000, SERRA REDONDA/PB

PARECER JURÍDICO

Processo nº: DV00011/2025

Interessada: Secretaria de Infraestrutura do Município

Assunto: Aquisição de material de pintura destinada à Secretaria de Infraestrutura do Município de Serra Redonda

Contratação direta. Dispensa de Licitação. Lei nº 14.133/2021. Aquisição de Material de Pintura. Art. 75, inciso II. Justificativa de preço. Regularidade documental. Compatibilidade orçamentária. Publicidade do ato.

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise jurídica do Processo Administrativo nº 250217DV00011, referente à Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Serra Redonda, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a aquisição de material de pintura para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município.

A contratação direta foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, conforme o Aviso de Pretensa Contratação Direta veiculado na Edição nº 3812, de 20 de fevereiro de 2025, garantindo ampla publicidade e transparência ao procedimento.

O procedimento instrutório contém os seguintes documentos:

- Exposição de motivos demonstrando a necessidade da aquisição;
- Termo de Referência, contendo a especificação detalhada dos materiais a serem adquiridos;

- Justificativa de preço, elaborada com base em pesquisa de mercado;
- Comprovação da dotação orçamentária, demonstrando compatibilidade financeira com a contratação;
- Razão da escolha do fornecedor, com a justificativa para a seleção da empresa contratada;
- Regularidade fiscal e jurídica da contratada, mediante apresentação de certidões exigidas pela legislação.

A empresa JACKSON GUSTAVO DE ARAÚJO OLIVEIRA - CNPJ nº 27.063.269/0001-73, localizada na Rua Tarcísio de Miranda Burity, Centro, Ingá - PB, foi a selecionada para o fornecimento dos materiais, pelo valor total de R\$ 62.252,50.

Diante disso, os autos foram encaminhados para a emissão de parecer jurídico acerca da regularidade da contratação.

II. ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica do presente processo de dispensa de licitação deve observar os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto em seu artigo 75, inciso II, que prevê a possibilidade de contratação direta para serviços e compras com valores inferiores ao limite estabelecido por decreto presidencial.

Conforme o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualizou os valores previstos na Lei nº 14.133/2021, o limite para contratações diretas por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, passou a ser de R\$ 62.725,59. No caso em análise, o valor total da contratação é de R\$ 62.252,50, estando dentro do limite legalmente permitido para a adoção da dispensa de licitação.

Além da observância do limite financeiro, o processo administrativo contém os elementos essenciais exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, em atendimento ao art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da razoabilidade do valor foi feita por meio da pesquisa de mercado, na qual foram coletados preços de fornecedores distintos, confirmando que o valor contratado se alinha aos padrões de mercado para aquisições similares.

Ademais, o processo respeitou a obrigatoriedade de publicidade da pretensa contratação direta, conforme demonstrado pelo Aviso de Pretensa Contratação Direta publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, em 20 de fevereiro de 2025, garantindo transparência ao certame e possibilitando que outros interessados apresentassem propostas.

Por fim, o fornecedor contratado, Construtora Ki-Lar Ltda., CNPJ nº 42.877.541/0001-42, apresentou toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, estando apto a firmar contrato com a Administração Pública.

Dessa forma, verifica-se que a contratação direta está formalmente justificada, amparada na legislação vigente e atende aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, não havendo óbices jurídicos para sua continuidade.

III. CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos e do cumprimento dos requisitos legais, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à regularidade da Dispensa de Licitação nº DV00011/2025**, recomendando o prosseguimento da contratação.

Recomendações:

1. O prosseguimento da contratação, com o cumprimento das etapas subsequentes de **adjudicação e assinatura do contrato**, observando-se os prazos e procedimentos previstos na legislação vigente;
2. Realizar a publicação do extrato do contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme exige o artigo 94, II, da Lei nº 14.133/2021;
3. Informar ao **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB)** a realização da contratação direta, para fins de controle externo;
4. Manter todos os documentos do processo organizados, especialmente as certidões apresentadas pelo fornecedor e a comprovação da publicação do aviso no Diário Oficial dos Municípios, para eventual análise por órgãos de fiscalização ou auditoria.

É o parecer.

Serra Redonda – PB, 28 de fevereiro de 2025.


JOSÉ WILSON DA SILVA ROCHA
Procurador Jurídico do Município
OAB/PB nº 21.004



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Administração.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.

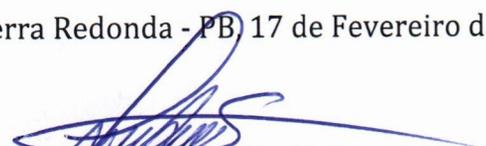
Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Serra Redonda - PB, 17 de Fevereiro de 2025.


FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.**

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Fevereiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BROCHA PARA PINTURA	UND	40	9,00	360,00
2	ESMALTE SINTETICO, CORES DIVERSAS	UND	100	75,00	7.500,00
3	ESPATULA DE REBOCO 100 MM	UND	15	6,50	97,50
4	LIXA DE FERRO Nº 50	UND	250	3,00	750,00
5	LIXA PARA PAREDE Nº100	UND	500	1,20	600,00
6	MASCARA DE PROTEÇÃO SEMI FACIAL DOBRAVEL COM VALVULA	UND	50	4,50	225,00
7	MASSA ACRILICA ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 18LT	LATAO	100	95,00	9.500,00
8	MASSA CORRIDA ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 18 LT	LATÃO	150	50,00	7.500,00



9	PINCEL 2 1/2	UND	30	4,00	120,00
10	PINCEL 2	UND	30	3,50	105,00
11	PINCEL 3	UND	30	5,50	165,00
12	THINER, LATA 5LT	UND	30	85,00	2.550,00
13	TINTA LAVAVEL EXTERNA 18LT	UND	100	110,00	11.000,00
14	TINTA LAVAVEL INTERNA 18LT	UND	150	70,00	10.500,00
15	TINTA PARA PISO EXTERNO BALDE 3,6 L	UND	20	150,00	3.000,00
16	SELADOR PARA MADEIRA	UND	30	125,00	3.750,00
17	VERNIZ PARA MADEIRA	UND	30	135,00	4.050,00
18	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO	UND	30	16,00	480,00
				Total	62.252,50

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 62.252,50.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação



comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Serra Redonda - PB, 17 de Fevereiro de 2025.



FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	BROCHA PARA PINTURA	UND	40
ETP 2	ESMALTE SINTETICO, CORES DIVERSAS	UND	100
ETP 3	ESPATULA DE REBOCO 100 MM	UND	15
ETP 4	LIXA DE FERRO Nº 50	UND	250
ETP 5	LIXA PARA PAREDE Nº100	UND	500
ETP 6	MASCARA DE PROTEÇÃO SEMI FACIAL DOBRAVEL COM VALVULA	UND	50
ETP 7	MASSA ACRILICA ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 18LT	LATAO	100
ETP 8	MASSA CORRIDA ACONDICIONADA EM RECIPENTE DE 18 LT	LATÃO	150
ETP 9	PINCEL 2 1/2	UND	30
ETP 10	PINCEL 2	UND	30
ETP 11	PINCEL 3	UND	30



ETP 12	THINER, LATA 5LT	UND	30
ETP 13	TINTA LAVAVEL EXTERNA 18LT	UND	100
ETP 14	TINTA LAVAVEL INTERNA 18LT	UND	150
ETP 15	TINTA PARA PISO EXTERNO BALDE 3,6 L	UND	20
ETP 16	SELADOR PARA MADEIRA	UND	30
ETP 17	VERNIZ PARA MADEIRA	UND	30
ETP 18	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO	UND	30

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO. Salienta-se que a vigência da contratação



será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 62.252,50:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	BROCHA PARA PINTURA		UND	40	9,00	360,00
ETP 2	ESMALTE SINTETICO, CORES DIVERSAS		UND	100	75,00	7.500,00
ETP 3	ESPATULA DE REBOCO 100 MM		UND	15	6,50	97,50
ETP 4	LIXA DE FERRO Nº 50		UND	250	3,00	750,00
ETP 5	LIXA PARA PAREDE Nº100		UND	500	1,20	600,00
ETP 6	MASCARA DE PROTEÇÃO SEMI FACIAL DOBRAVEL COM	...	UND	50	4,50	225,00
ETP 7	MASSA ACRILICA ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE	...	LATAO	100	95,00	9.500,00
ETP 8	MASSA CORRIDA ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 1	...	LATÃO	150	50,00	7.500,00
ETP 9	PINCEL 2 1/2		UND	30	4,00	120,00
ETP 10	PINCEL 2		UND	30	3,50	105,00



ETP 11	PINCEL 3	UND	30	5,50	165,00
ETP 12	THINER, LATA 5LT	UND	30	85,00	2.550,00
ETP 13	TINTA LAVAVEL EXTERNA 18LT	UND	100	110,00	11.000,00
ETP 14	TINTA LAVAVEL INTERNA 18LT	UND	150	70,00	10.500,00
ETP 15	TINTA PARA PISO EXTERNO BALDE 3,6 L	UND	20	150,00	3.000,00
ETP 16	SELADOR PARA MADEIRA	UND	30	125,00	3.750,00
ETP 17	VERNIZ PARA MADEIRA	UND	30	135,00	4.050,00
ETP 18	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO	UND	30	16,00	480,00
				Total	62.252,50

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.



Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Serra Redonda - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

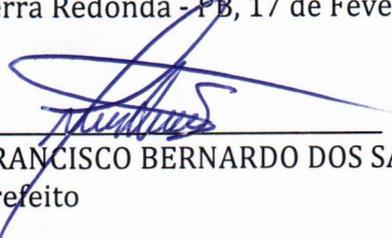
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Serra Redonda - PB, 17 de Fevereiro de 2025.


 FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Serra Redonda - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

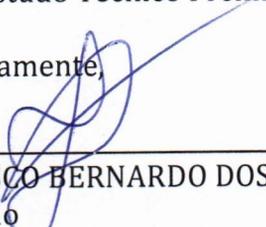
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,



FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	BROCHA PARA PINTURA	UND	40
DFD 2	ESMALTE SINTETICO, CORES DIVERSAS	UND	100
DFD 3	ESPATULA DE REBOCO 100 MM	UND	15
DFD 4	LIXA DE FERRO Nº 50	UND	250
DFD 5	LIXA PARA PAREDE Nº100	UND	500
DFD 6	MASCARA DE PROTEÇÃO SEMI FACIAL DOBRAVEL COM VALVULA	UND	50
DFD 7	MASSA ACRILICA ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 18LT	LATAO	100
DFD 8	MASSA CORRIDA ACONDICIONADA EM RECIPENTE DE 18 LT	LATÃO	150
DFD 9	PINCEL 2 1/2	UND	30
DFD 10	PINCEL 2	UND	30
DFD 11	PINCEL 3	UND	30
DFD 12	THINER, LATA 5LT	UND	30
DFD	TINTA LAVAVEL EXTERNA 18LT	UND	100



13			
DFD 14	TINTA LAVAVEL INTERNA 18LT	UND	150
DFD 15	TINTA PARA PISO EXTERNO BALDE 3,6 L	UND	20
DFD 16	SELADOR PARA MADEIRA	UND	30
DFD 17	VERNIZ PARA MADEIRA	UND	30
DFD 18	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO	UND	30

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 62.252,50.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS



8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Serra Redonda - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

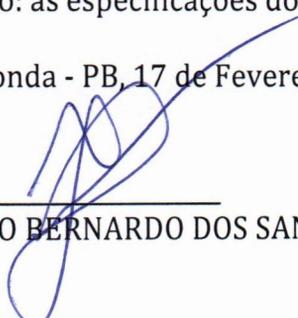
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BROCHA PARA PINTURA		UND	40
2	ESMALTE SINTETICO, CORES DIVERSAS		UND	100
3	ESPATULA DE REBOCO 100 MM		UND	15
4	LIXA DE FERRO Nº 50		UND	250
5	LIXA PARA PAREDE Nº100		UND	500
6	MASCARA DE PROTEÇÃO SEMI FACIAL DOBRAVEL COM VALVULA		UND	50
7	MASSA ACRILICA ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 18LT		LATAO	100
8	MASSA CORRIDA ACONDICIONADA EM RECIPENTE DE 18 LT		LATÃO	150
9	PINCEL 2 1/2		UND	30
10	PINCEL 2		UND	30
11	PINCEL 3		UND	30
12	THINER, LATA 5LT		UND	30
13	TINTA LAVAVEL EXTERNA 18LT		UND	100
14	TINTA LAVAVEL INTERNA 18LT		UND	150
15	TINTA PARA PISO EXTERNO BALDE 3,6 L		UND	20



16	SELADOR PARA MADEIRA		UND	30
17	VERNIZ PARA MADEIRA		UND	30
18	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO		UND	30

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Serra Redonda - PB, 17 de Fevereiro de 2025.



FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepiona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Serra Redonda - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

 FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
 Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00011/2025

Serra Redonda - PB, 28 de Fevereiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JACKSON GUSTAVO DE ARAUJO OLIVEIRA - R\$ 62.252,50; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

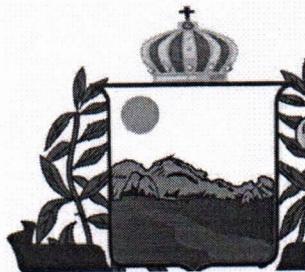


6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº
DV00011/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - BROCHA PARA PINTURA						
JACKSON GUSTAVO DE ARAUJO OLIVEIRA	UND	40	9,00	360,00	1	
JOSE MAURICIO DE ARAUJO	UND	40	9,50	380,00	2	
JULIA KAROLINE VERISSIMO DA COSTA	UND	40	9,80	392,00	3	
2 - ESMALTE SINTETICO, CORES DIVERSAS						
JACKSON GUSTAVO DE ARAUJO OLIVEIRA	UND	100	75,00	7.500,00	1	
JOSE MAURICIO DE ARAUJO	UND	100	78,00	7.800,00	2	
JULIA KAROLINE VERISSIMO DA COSTA	UND	100	80,00	8.000,00	3	
3 - ESPATULA DE REBOCO 100 MM						
JACKSON GUSTAVO DE ARAUJO OLIVEIRA	UND	15	6,50	97,50	1	
JOSE MAURICIO DE ARAUJO	UND	15	7,00	105,00	2	
JULIA KAROLINE VERISSIMO DA COSTA	UND	15	7,50	112,50	3	
4 - LIXA DE FERRO Nº 50						
JACKSON GUSTAVO DE ARAUJO OLIVEIRA	UND	250	3,00	750,00	1	
JOSE MAURICIO DE ARAUJO	UND	250	3,50	875,00	2	
JULIA KAROLINE VERISSIMO DA COSTA	UND	250	4,00	1.000,00	3	
5 - LIXA PARA PAREDE Nº100						
JACKSON GUSTAVO DE ARAUJO OLIVEIRA	UND	500	1,20	600,00	1	
JOSE MAURICIO DE ARAUJO	UND	500	1,80	900,00	2	
JULIA KAROLINE VERISSIMO DA COSTA	UND	500	2,00	1.000,00	3	
6 - MASCARA DE PROTEÇÃO SEMI FACIAL DOBRAVEL COM VALVULA						
JACKSON GUSTAVO DE ARAUJO OLIVEIRA	UND	50	4,50	225,00	1	
JOSE MAURICIO DE ARAUJO	UND	50	5,00	250,00	2	
JULIA KAROLINE VERISSIMO DA COSTA	UND	50	5,50	275,00	3	
7 - MASSA ACRILICA ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 18LT						
JACKSON GUSTAVO DE ARAUJO OLIVEIRA	LATAO	100	95,00	9.500,00	1	
JOSE MAURICIO DE ARAUJO	LATAO	100	98,00	9.800,00	2	
JULIA KAROLINE VERISSIMO DA COSTA	LATAO	100	100,00	10.000,00	3	
8 - MASSA CORRIDA ACONDICIONADA EM RECIPENTE DE 18 LT						
JACKSON GUSTAVO DE ARAUJO OLIVEIRA	LATAO	150	50,00	7.500,00	1	
JOSE MAURICIO DE ARAUJO	LATAO	150	53,00	7.950,00	2	
JULIA KAROLINE VERISSIMO DA COSTA	LATAO	150	55,00	8.250,00	3	
9 - PINCEL 2 1/2						
JACKSON GUSTAVO DE ARAUJO OLIVEIRA	UND	30	4,00	120,00	1	
JOSE MAURICIO DE ARAUJO	UND	30	4,50	135,00	2	
JULIA KAROLINE VERISSIMO DA COSTA	UND	30	5,00	150,00	3	



10 - PINCEL 2						
JACKSON GUSTAVO DE ARAUJO OLIVEIRA	UND	30	3,50	105,00	1	
JOSE MAURICIO DE ARAUJO	UND	30	3,80	114,00	2	
JULIA KAROLINE VERISSIMO DA COSTA	UND	30	4,00	120,00	3	
11 - PINCEL 3						
JACKSON GUSTAVO DE ARAUJO OLIVEIRA	UND	30	5,50	165,00	1	
JOSE MAURICIO DE ARAUJO	UND	30	6,00	180,00	2	
JULIA KAROLINE VERISSIMO DA COSTA	UND	30	6,50	195,00	3	
12 - THINER, LATA 5LT						
JACKSON GUSTAVO DE ARAUJO OLIVEIRA	UND	30	85,00	2.550,00	1	
JOSE MAURICIO DE ARAUJO	UND	30	90,00	2.700,00	2	
JULIA KAROLINE VERISSIMO DA COSTA	UND	30	95,00	2.850,00	3	
13 - TINTA LAVAVEL EXTERNA 18LT						
JACKSON GUSTAVO DE ARAUJO OLIVEIRA	UND	100	110,00	11.000,00	1	
JOSE MAURICIO DE ARAUJO	UND	100	115,00	11.500,00	2	
JULIA KAROLINE VERISSIMO DA COSTA	UND	100	120,00	12.000,00	3	
14 - TINTA LAVAVEL INTERNA 18LT						
JACKSON GUSTAVO DE ARAUJO OLIVEIRA	UND	150	70,00	10.500,00	1	
JOSE MAURICIO DE ARAUJO	UND	150	75,00	11.250,00	2	
JULIA KAROLINE VERISSIMO DA COSTA	UND	150	80,00	12.000,00	3	
15 - TINTA PARA PISO EXTERNO BALDE 3,6 L						
JACKSON GUSTAVO DE ARAUJO OLIVEIRA	UND	20	150,00	3.000,00	1	
JOSE MAURICIO DE ARAUJO	UND	20	160,00	3.200,00	2	
JULIA KAROLINE VERISSIMO DA COSTA	UND	20	165,00	3.300,00	3	
16 - SELADOR PARA MADEIRA						
JACKSON GUSTAVO DE ARAUJO OLIVEIRA	UND	30	125,00	3.750,00	1	
JOSE MAURICIO DE ARAUJO	UND	30	130,00	3.900,00	2	
JULIA KAROLINE VERISSIMO DA COSTA	UND	30	135,00	4.050,00	3	
17 - VERNIZ PARA MADEIRA						
JACKSON GUSTAVO DE ARAUJO OLIVEIRA	UND	30	135,00	4.050,00	1	
JOSE MAURICIO DE ARAUJO	UND	30	138,00	4.140,00	2	
JULIA KAROLINE VERISSIMO DA COSTA	UND	30	145,00	4.350,00	3	
18 - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO						
JACKSON GUSTAVO DE ARAUJO OLIVEIRA	UND	30	16,00	480,00	1	
JOSE MAURICIO DE ARAUJO	UND	30	18,00	540,00	2	
JULIA KAROLINE VERISSIMO DA COSTA	UND	30	25,00	750,00	3	

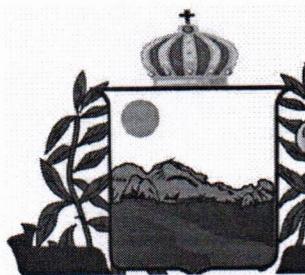
Serra Redonda - PB, 28 de Fevereiro de 2025

RESULTADO FINAL:

- JACKSON GUSTAVO DE ARAUJO OLIVEIRA.
27.063.269/0001-73

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 -


FRANCISCO BERNARDO DOS
SANTOS JUNIOR
Secretário



17 - 18.

Valor: R\$ 62.252,50



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao

02.008 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15 452 1009 2017 Manuutenção .das Atividades de Infra Estrutura

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Serra Redonda - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

GETULIO SILVA DE ANDRADE

Secretario de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

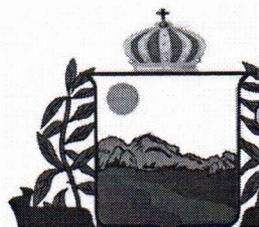
2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BROCHA PARA PINTURA	UND	40
2	ESMALTE SINTETICO, CORES DIVERSAS	UND	100
3	ESPATULA DE REBOCO 100 MM	UND	15
4	LIXA DE FERRO Nº 50	UND	250
5	LIXA PARA PAREDE Nº100	UND	500
6	MASCARA DE PROTEÇÃO SEMI FACIAL DOBRAVEL COM VALVULA	UND	50
7	MASSA ACRILICA ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 18LT	LATAO	100
8	MASSA CORRIDA ACONDICIONADA EM RECIPENTE DE 18 LT	LATÃO	150
9	PINCEL 2 1/2	UND	30
10	PINCEL 2	UND	30
11	PINCEL 3	UND	30



12	THINER, LATA 5LT	UND	30
13	TINTA LAVAVEL EXTERNA 18LT	UND	100
14	TINTA LAVAVEL INTERNA 18LT	UND	150
15	TINTA PARA PISO EXTERNO BALDE 3,6 L	UND	20
16	SELADOR PARA MADEIRA	UND	30
17	VERNIZ PARA MADEIRA	UND	30
18	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO	UND	30

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA



10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA



14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Serra Redonda - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2025 às 10:13:37 foi protocolizado o documento sob o Nº 43748/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Número da Licitação: 00011/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 28/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 62.252,50

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 28

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 68.779,50

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Julia Karoline Verissimo da Costa

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 19.090.301/0001-81

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 65.719,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOSÉ MAURICIO DE ARAÚJO

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 02.000.306/0001-73

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 62.252,50

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jackson Gustavo de Araujo Oliveira

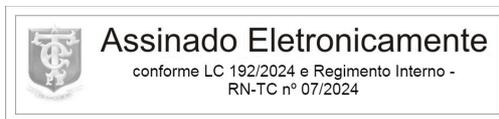
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.063.269/0001-73

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f18af7dd672f7bf2d7685da1a30cbe83
Autorização da autoridade competente	Sim	2b93e27fa60a3a2b08a8736fd00009dc
Estimativa da despesa	Sim	9dfd611fc42127d127581a1b6b7e3469
Estudo Técnico Preliminar	Sim	8a6b32849ed3385bba951404f2e692de
Formalização de demanda	Sim	ba093076fbfcd2381b3c1a29abe978df
Justificativa de preço	Sim	503a5c3c0cdf8974ba384eb4d86e64b6
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	611c86794e0d6ae663bffb351138db0
Previsão Orçamentária	Sim	a83fd44652ab02b76627fe08156ff15b
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	32c563b634c4385ba7b233885d9b8efb
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Julia Karoline Verissimo da Costa	Sim	bf3d0b80d4a0600ae52a3167606d35b7

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 2 - Proposta e Anexos - JOSÉ MAURICIO DE ARAÚJO	Sim	d3be3bae786b960adeade296e94ec578
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Jackson Gustavo de Araujo Oliveira	Sim	093e1df64579909a136bf601aebfda2f

João Pessoa, 07 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250217DV00011

CONTRATO Nº: 00017/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA E JACKSON GUSTAVO DE ARAUJO OLIVEIRA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Redonda - Rua Dom Adalto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, CNPJ nº 08.868.937/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Bernardo dos Santos, Brasileiro, Casado, Gestor Público, residente e domiciliado na Rua Eufrásio Câmara, 23 - Centro - Serra Redonda - PB, CPF nº 927.837.244-72, Carteira de Identidade nº 1668521 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JACKSON GUSTAVO DE ARAUJO OLIVEIRA - R TARCISIO DE MIRANDA BURITY, SN - CENTRO - INGA - PB, CNPJ nº 27.063.269/0001-73, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00011/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 62.252,50 (SESSENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BROCHA PARA PINTURA		UND	40	9,00	360,00
2	ESMALTE SINTETICO, CORES DIVERSAS		UND	100	75,00	7.500,00
3	ESPATULA DE REBOCO 100 MM		UND	15	6,50	97,50



4	LIXA DE FERRO Nº 50		UND	250	3,00	750,00
5	LIXA PARA PAREDE Nº100		UND	500	1,20	600,00
6	MASCARA DE PROTEÇÃO SEMI FACIAL DOBRAVEL COM VALVULA		UND	50	4,50	225,00
7	MASSA ACRILICA ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 18LT		LATAO	100	95,00	9.500,00
8	MASSA CORRIDA ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 18 LT		LATAO	150	50,00	7.500,00
9	PINCEL 2 1/2		UND	30	4,00	120,00
10	PINCEL 2		UND	30	3,50	105,00
11	PINCEL 3		UND	30	5,50	165,00
12	THINER, LATA 5LT		UND	30	85,00	2.550,00
13	TINTA LAVAVEL EXTERNA 18LT		UND	100	110,00	11.000,00
14	TINTA LAVAVEL INTERNA 18LT		UND	150	70,00	10.500,00
15	TINTA PARA PISO EXTERNO BALDE 3,6 L		UND	20	150,00	3.000,00
16	SELADOR PARA MADEIRA		UND	30	125,00	3.750,00
17	VERNIZ PARA MADEIRA		UND	30	135,00	4.050,00
18	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO		UND	30	16,00	480,00
					Total:	62.252,50

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:



Recursos não Vinculados de Impostos:

02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao

02.008 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15 452 1009 2017 Manuutenção .das Atividades de Infra Estrutura

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155,



bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de



eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Redonda - PB, 28 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FRANCISCO
BERNARDO DOS

SANTOS:92783724472

Assinado de forma digital por
FRANCISCO BERNARDO DOS
SANTOS:92783724472
Dados: 2025.03.10 16:35:36 -03'00'

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

927.837.244-72

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente

gov.br

CASSIO MAURICIO DE ARAUJO OLIVEIRA

Data: 11/03/2025 14:19:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JACKSON GUSTAVO DE ARAUJO OLIVEIRA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JACKSON GUSTAVO DE ARAUJO OLIVEIRA - R\$ 62.252,50.

Serra Redonda - PB, 28 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:56D5C14D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 04/04/2025. Edição 3842
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00011/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao 02.008 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15 452 1009 2017 Manuutenção .das Atividades de Infra Estrutura 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00017/2025 - 28.02.25 - JACKSON GUSTAVO DE ARAUJO OLIVEIRA - R\$ 62.252,50

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Cavalcante

Código Identificador:1C20B2BC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 04/04/2025. Edição 3842

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao

02.008 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15 452 1009 2017 Manuutenção .das Atividades de Infra Estrutura

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Serra Redonda - PB, 17 de Fevereiro de 2025.



GETULIO SILVA DE ANDRADE

Secretario de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
08.810.350/0001-25
SECRETARIA DE FINANÇAS

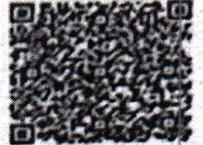
Impressão
02/04/2025 11:24:11
Emitido por
nilton luiz

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
0000962025

02/04/2025
Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação
897.448.347.259



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 27.063.269/0001-73	Inscrição Municipal 0132017	Nome do Contribuinte JACKSON GUSTAVO DE ARAUJO OLIVEIRA		
Razão Social JACKSON GUSTAVO DE ARAUJO OLIVEIRA				
Endereço R TARCISIO DE MIRANDA BURITY		Número SN	Complemento *****	
Bairro CENTRO	CEP 58.380-00	Cidade INGÁ		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 01/06/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JACKSON GUSTAVO DE ARAUJO OLIVEIRA
CNPJ: 27.063.269/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:43 do dia 02/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2025.

Código de controle da certidão: **85EA.FA44.37B2.3493**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JACKSON GUSTAVO DE ARAUJO OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.063.269/0001-73

Certidão n°: 18852410/2025

Expedição: 02/04/2025, às 12:33:01

Validade: 29/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JACKSON GUSTAVO DE ARAUJO OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.063.269/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.063.269/0001-73
Razão Social: JACKSON GUSTAVO DE ARAUJO OLIVE
Endereço: RUA TRACISIO DE MIRANDA BURITY / CENTRO / INGA / PB / 58380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2025 a 24/04/2025

Certificação Número: 2025032618515014504404

Informação obtida em 02/04/2025 12:32:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.063.269/0001-73

Razão Social: JACKSON GUSTAVO DE ARAUJO OLIVEIRA

Nome Fantasia: MODULO MATERIAIS DE CONSTRUCAO

Certidão emitida às 12:30 de 02/04/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **9r6L.EBjh**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **89AF.BE88.F33E.C69D**

Emitida no dia 01/04/2025 às 18:25:31

Nome Empresarial:

JACKSON GUSTAVO DE ARAUJO OLIVEIRA - ME

Endereço:

TARCISIO DE MIRANDA BURITY

Número:

S/N

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

INGA

CEP:

58380-000

Inscr. Estadual:

16.290.482-7

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

27.063.269/0001-73

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2025 às 10:19:25 foi protocolizado o documento sob o N° 43757/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Número do Contrato: 000000172025

Data da Publicação: 04/04/2025

Data da Assinatura: 28/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 62.252,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.

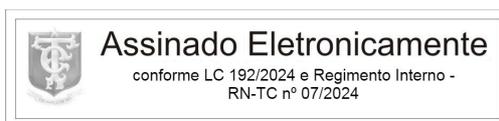
Contratado (Nome): Jackson Gustavo de Araujo Oliveira

Contratado (CNPJ): 27.063.269/0001-73

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	afebc9ba0abe856af0150648253d432f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	3777afffb9ee78a032b5d1f3ce767778
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a83fd44652ab02b76627fe08156ff15b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	4c1406a72628de53e7fe61688dfae837
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 07 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 43748/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda**Exercício:** 2025

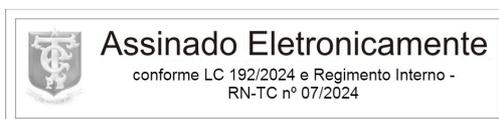
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2025 às 10:19h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 43757/25 ao Documento 43748/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 43748/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	43 - 48	4c1406a72628de53e7fe61688dfae837
Comprovante de publicidade	49 - 50	afebc9ba0abe856af0150648253d432f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	51	a83fd44652ab02b76627fe08156ff15b
Comprovantes de regularidade da contratada	52 - 57	3777afffb9ee78a032b5d1f3ce767778
RECIBO PROTOCOLO	58	bda91cf488f6c31f03d5f7037278ae89

João Pessoa, 07 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB